



## **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

### **DESPACHO DO MINISTRO, EM 30 DE OUTUBRO DE 2000**

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação para contratação da IBM Brasil, Indústria, Máquinas e Serviços Ltda, para manutenção dos equipamentos de tecnologia RISC e seus periféricos, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, no valor mensal de R\$ 18.863,26 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos), num total de R\$ 37.726,52 (trinta e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e cinqüenta e dois centavos) para o presente exercício, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

**Min. ALMIR PAZZIANOTTO PINTO**  
**Presidente do Tribunal**

(Of. nº 102/2000)